



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL N° 1.046/2002, DE 29/04/2002

"Altera o art. 1º da Lei nº 982/2000, de 11/12/2000, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 982/2000, de 11 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar área de terreno urbano constante das Quadras 10, 11, 12 e 13 num total de 18.688,51 m² (dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito metros e cinqüenta e um centímetros quadrados)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2002.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim/MS